



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 53/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à obras de recape asfáltico sobre pavimentação poliédrica e construção do Barracão do novo pátio municipal de máquinas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 20 de dezembro de 2023.



Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 53/2023

ASSUNTO: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 53/2023, com o intuito de promover promover melhorias na infraestrutura de vias públicas, bem como na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto ao novo patio de máquinas.

A pretendida operação de crédito se encontra aquém da real capacidade de crédito Município de Roncador, assegurando que, ainda que as obras das quais se pretende investir sejam imprescindíveis e vêm de encontro com o interesse público, outras porventura necessarias, poderão ser objeto de um novo pedido de autorização, acaso seja do interesse da municipalidade.

Objetivamos aplicar os recursos a serem captados, primordialmente em duas obras estratégicas para o desenvolvimento do Município de Roncador, sendo 20% (vinte por cento) ou R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de barracão junto ao novo patio de máquinas e, 80% (oitenta por cento) ou R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o recapeamento asfáltico e melhoria no sistema de drenagem de vias públicas, notadamente junto à Estrada Roncador/Alto São João, o qual é consenso de todos os munícipes, assim como de nós, gestores, necessita de atenção urgente do Poder Público.

Válido registrar, em relação ao referido pavimento (atualmente poliédrico), que o trecho é bastante utilizado pela população de Roncador, sobretudo por agricultores desta importante região produtora, bem como pelos moradores do Distrito de Alto São João e adjacências.

Indubitável que os benefícios que serão experimentados por considerável parcela da população com a realização das obras que se pretende investir, justificam o pedido de autorização Dessa Egrégia Casa, posto que o retorno econômico e social será nítido e imediato.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos atos públicos, permitam colocar a referida proposição em votação, aguardando sua final aprovação, que beneficiará diretamente considerável parcela da população e setores econômicos importantíssimos ao desenvolvimento do Município, bem como indiretamente refletirá no bem de toda a comunidade, com a geração de riqueza e a real possibilidade de investimentos na região aonde as obras serão realizadas.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 20 de dezembro de 2023.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal